

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GIOVELLI E CIA LTDA

PROCESSO Nº 102/1.15.0000766-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO

I – ABERTURA

Aos 29 dias de novembro de dois mil e dezesseis, às 11:20 horas, o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, qualificado nos autos da recuperação judicial de GIOVELLI E CIA LTDA, processo nº 102/1.15.0000766-0, em tramitação perante a Vara Judicial da Comarca de Guarani das Missões, Rio Grande do Sul, apregou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando início a Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação, realizada no Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, Guarani das Missões.

Presente compoendo a mesa o Sr. Administrador Judicial Dr. Genil Andreatta, como convidado entre os credores o Dr. Daniel Diaz Silveira, procurador da Cotriel, credor pertencente à classe III, que secretariará a AGC, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal. Compoendo a mesa também os advogados da recuperanda, Dr. Marcelo Zampieri, Dr. Carlos Becker, Dr. Donato, além dos senhores Luciano Sforza e Marco Arenhardt.

Conforme consta do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, publicado na forma legalmente prevista, a segunda convocação ficou designada para o dia 06 de dezembro de 2016, às 10h30, a ser realizada no mesmo local.

II – PRESENÇA

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, §3º da Lei 11/101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum de instalação:

86,21%, dos credores da classe definida no art. 41, inciso I (titulares de créditos trabalhistas), representativos de 80,45% do valor dos créditos habilitados nesta classe;

81,82% dos credores da classe no art. 41, inciso II (titulares de créditos com garantia reais), perfazendo 85,4% do total dos créditos habilitados nesta classe;

51,29% dos credores da classe definida no art. 41, inciso III (titulares de crédito quirografários), perfazendo 73,21% do total dos créditos habilitados nesta classe;

72,92% dos credores da classe definida no art. 41, inciso IV (titulares de créditos ME e EPP), perfazendo 99,13% do total dos créditos habilitados nesta classe.

- Após a instalação da AGC, fez-se pelo administrador a leitura do Edital, convencionando-se que a presente será organizada, primeiramente, com 30 minutos à disposição dos representantes da Recuperanda. Na sequência far-se-á a discussão do PRJ, deferindo a palavra aos credores para objeções, dúvidas, complementos, esclarecimentos etc.

Ato contínuo, serão feitas as deliberações sobre o PRJ e a AGC.

Ao fim, tempo destinado às ressalvas que eventualmente os credores tiverem.

III – DA EXPOSIÇÃO DA RECUPERANDA

Face à presença de quórum para instalação, foi instalada a assembleia, ato contínuo sendo concedida a palavra aos representantes da Recuperanda, que apresentaram o PRJ nos termos que seguem (anexa apresentação realizada por Luciano Sforza).

- Sr. Luciano Sforza (11: 35min)

- Inicialmente apresentação da empresa Giovelli e Cia Ltda, das áreas em que está economicamente inserida.

- Dados de como a empresa está operando no transcurso da recuperação judicial.

- Apresentação da forma de pagamento de cada classe de credores.

- “A questão central aqui é que a empresa tem o maior interesse em resolver e quitar o conjunto de produtores, que abrangem mais de setenta por cento dos credores desta RJ”.

- Apresentou-se também a inclusão no PRJ da proposta recebida pelo conjunto de credores de profissionalização da gestão da empresa, através da redefinição da diretoria executiva e do conselho de administração.

- Apresentou-se, em derradeiro, os objetivos da recuperação da Giovelli e Cia Ltda. (11:56)

Dr. Marcelo Zampieri (11:56)

- Temos um problema que se chama Giovelli. Este problema não foi criado por vocês, pelo administrador, por nós, mas está aí. Nós estamos tentando achar uma solução, e para isso que estamos trabalhando.

- Há que se ter consciência dos riscos de uma falência. Pela minha experiência, os bens leiloados não cumprem 30% do valor real dos bens da empresa.

- Peço que vocês tenham consciência do que está em jogo.

- Vejam bem, a minha fala é de esclarecimento. Estou apresentando as alternativas e as consequências das decisões de vocês.

- Sei que há mágoas, mas não há que se dirigir a nós. Nós somos profissionais chamados a tentar resolver uma crise de administração, de gestão da empresa.

(12:05)

IV – DAS PONDERAÇÕES DOS CREDORES

Após apresentação por parte dos representantes da recuperanda, a palavra foi deferida aos credores, cujas manifestações seguem abaixo:

- Representante da Ana Luiza Shraiber: sou ME. No PRJ inicial havia a previsão de pagamento em 90 dias. Em consequência da alteração do PRJ, serei pago em 15 anos. Por isso eu quebrei.

- Vim aqui sugerir que o deságio aos agricultores sejam de 70%, como é o deságio deferido aos bancos. Eu sugiro que o deságio seja limitado ao de 30%, igual ao dado aos bancos.

- Recuperanda (Luciano): a questão relativa ao deságio é matemática. Os bancos tem quarenta e poucos milhões, ao tempo em que os agricultores superam trezentos milhões. Esta é a nossa dificuldade. Tentamos abranger o maior número de credores e o menor prazo possível. Por outro lado, qualquer melhoria de um lado no PRJ é igual a uma piora por outro lado.

- Se todos concordarem em ampliar o prazo poderíamos diminuir o deságio.

- Marco Antônio, procurador de Shirlei Peixoto e Paulinho Peixoto. Este PRJ foi construído no pior momento da economia brasileira. É um plano consistente mas não me parece possível dar a ele continuidade. Primeiro ele criou duas subclasses na classe III. Também temos um deságio violento, que considero injusta. Sugiro uma suspensão da AGC para melhora do PRJ.

- Recuperanda (Luciano): de fato, estamos em um contexto de dificuldades econômicas, e isso é uma tendência cíclica. A sua proposta de alternativas e de suspensão a empresa está disposta a aceitar, mas teríamos que estudar e discutir.

- Nedel Dalla Corte, Catuípe: na mesma linha anterior, a gente sugere em afastar completamente o deságio e ampliar o prazo. Não tem problema em ampliar o prazo. Propor afastar totalmente deságio e ampliar o prazo de pagamento, para efetivamente pagar tudo. Meus clientes entregaram 80 mil sacas de soja. Abrir mão de 35 mil sacas de soja não é fácil.

- Comercio de Cereais Gertz e Taruma: Tentamos assumir a Giovelli mas o prazo foi exíguo. Face a isso, para nós a ideia seria a suspensão, com alguns tópicos. Entendemos que a vantagem prevista no ponto 5.5 no ponto 'apoiador pessoa física' também poderia ser estendida às cerealistas. Há discussão acerca dos honorários dos procuradores, na medida em que existe discussão sobre honorários.

- Recuperanda (Luciano): sobre a possibilidade de utilização de uma clausula de apoiador Cerealista pode ser estudada, sem dúvida.

- Recuperanda (Marcelo): sobre os honorários de sucumbência, importa esclarecer que quando há equívoco nas impugnações de créditos nos temos que defender a empresa, sendo os honorários a consequência do litígio judicial. A Giovelli também é condenada a pagar honorários. Reitero, nada impede que dentro dos ajustes com os credores os honorários não são empecilhos.

Administrador (Genil): acerca do julgamento do administrador, este faz o parecer de acordo com os documentos juntados pela empresa e pelo credor.

- Humaita. Ipomeno: nem todos os credores receberam o Aperfeiçoamento do PRJ, o que dificulta a sua apreciação. No mais, abrir mão de 50% do

crédito não dá. Por isso, vamos votar pela suspensão para amadurecer o debate.

- Copema, Nova Ramada: considerando que completou um ano da RJ acho que seria pertinente um pequeno esclarecimento de como andou neste último ano, para analisarmos a viabilidade de se recuperar. Penso também que poderíamos suspender para tentar fazer ajustes. Eu entendo que o deságio do produtor e das cerealistas, 50%, é pesado. Propomos reduzir este deságio. Fica a nossa manifestação da COPEMA para suspensão de noventa dias.

- Recuperanda (Luciano): como disse anteriormente temos a maior disposição de pensar juntos estas alternativas. Neste sentido, a proposta de suspensão é acolhida pela empresa.

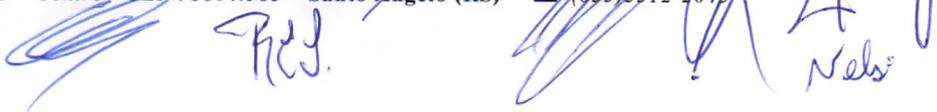
- Luciano Correa, Coper Campos: Somos desfavoráveis à suspensão. Entendemos que o PRJ deve ser aprovado com ressalvas, a primeira que a recuperanda tenha seus gestores afastados e eleitos representantes dos credores. Após a retirada dos gestores, que façamos uma nova AGC para deliberar a respeito.

- Ronei Roder, represento 47 produtores: a crise criada pela empresa deixou trabalhadores, agricultores, em uma situação absolutamente desfavorável. Peço que se faça justiça. Gostaria que o Juízo ou o MP estivesse aqui. Temos que pensar no problema social, a geração e empregos e também o pequeno produtor. Se existe a possibilidade do adiamento da assembleia, mas também peço que se pague o produtor, até 30 mil reais, e que depois siga a AGC. Que se resolva o problema do pequeno agricultor, que pouco significa no quantum da Giovelli.

Recuperanda (Marcelo): o grande problema que enfrentamos é que a lei não permite que se faça qualquer pagamento antes que o PRJ seja aprovado. Estamos diante de um problema legal. Esclarecimento sobre o quórum para suspensão.

- Paulo Capelinski, pequeno agricultor: eu sou pequeno produtor, mas tenho mais de trinta mil para receber, então estou sendo tratado como grande. Acho que este PRJ está errado. Proponho que a todos os pequenos agricultores, assim considerados, devem receber no mínimo 30 mil.
- Recuperanda (Luciano): Podemos estudar outro critério que não o de valor. Estamos abertos a estudar uma alternativa a isso.
- Gislaíne Costa Beber: A minha questão é se o produtor passa um pouco dos trinta mil. Ele pode abdicar do valor acima dos trinta mil para receber este valor.
- Recuperanda (Luciano): podemos estudar.
- Dionísio Ferrari Bonfanti: Quero dizer que tenho bem mais de 30 mil reais para receber e sou um pequeno agricultor. Se vocês aprovarem este PRJ vocês acabarão comigo. Sugiro um prazo menor para o pagamento dos quirografários, visto que já passaram quinze meses da RJ. Do tratamento diferenciado aos credores de até 30 mil, eu quero impugnar a distinção feita na classe III. Quero também impugnar o direito do voto dos credores quirografários com crédito de até trinta mil, bem como os credores trabalhistas, porque eles não sofreram qualquer alteração do valor ou forma de pagamento do crédito. Quero impugnar também que depositamos soja, e não dinheiro. Também quero impugnar a classe dos apoiadores financeiros, que a lei não prevê. Peço que seja colocada em votação o pedido de falência da empresa, uma vez que o PRJ causa mais prejuízo do que o benefício que vá trazer à comunidade.

Recuperanda (Marcelo): nós tentamos criar uma proposta equitativa. Não somos pretensiosos para achar que temos razão em tudo. A empresa está aberta a estas sugestões. Acho que vale a pena apostar na ideia da diminuição do deságio e do aumento do prazo. O que a empresa está propondo é uma forma de redimensionar este deságio.



- Paula Ferreira Marins (FINEP): o PRJ apresentado não difere do aditivo anterior substancialmente. A FINEP tem um processo decisório e qualquer nova condição de pagamento apresentada precisa ser deliberada e apreciada internamente. A FINEP é favorável ao adiamento/suspensão da AGC. Se esta suspensão não ocorrer quer que se consigne em ata que não tem condições de votar o PRJ.

- Elisandra Piva (Comercial Bonfanti): Vemos observando que tem várias posições para a suspensão da AGC. Propomos adiar a AGC e estabelecer grupos de credores, eleger líderes para negociar diretamente com os credores. Acerca da última alteração do PRJ nós também não conseguimos apreciar.

Administrador Judicial: propõe-se, de acordo com as manifestações quase unânimes dos credores, a suspensão desta AGC, a ser reaberta em 14 de março de 2017.

Explicação da votação do PRJ: Renato, integrante da Assemblex.

Nélio Jadisheski: sou agricultor e fazemos parte da comissão de agricultores. Penso que tem que ser em fevereiro a AGC.

Recuperanda (Luciano): nossa apreensão é o tempo, teremos o período de recesso e final de ano. Penso que março é um tempo hábil para conseguirmos evoluir suficientemente.

Assemblex (Renato): chamada por classe de credores.

Paulo Ricardo (Copagril): também discordo do deságio, mas acho que o PRJ está passando algo muito sério que ninguém falou. Há uma questão acerca da TR e do IGPM. Fiz uma planilha entre a diferença entre IGPM e TR. Há um deságio que não está sendo anunciando, que é pela atualização do TR. Sugestão de que no mínimo seja alterado a atualização.

Recuperanda (Luciano): temos que levar tudo em isso em consideração.

IV- DA VOTAÇÃO

A votação acerca da suspensão da AGC foi realizada através do sistema eletrônico Assemblex, a partir das 13:10, com o encerramento em 13:48, com resultado exibido no telão, para absoluta transparência, anexos nesta ata e abaixo resumidos. (Extrato de votação e Laudo em anexo)

Total sim por credores: 773 (78,64%), 88,16% dos créditos presentes.

Total não por credores: 210 (21,36%), 11,84% dos créditos presentes.

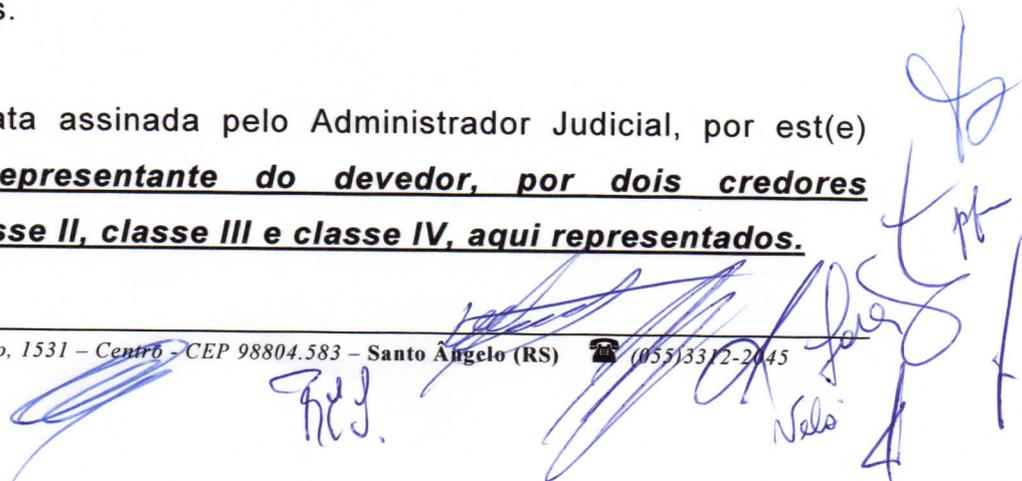
Majoritariamente, decidiu a AGC pela suspensão, prevendo a reabertura dos trabalhos em 14 de março de 2016.

V – DOS APARTES E DAS RESSALVAS

- Rafael Brizola Marques (Bianchini S.A.) requereu que fosse registrado em ata que tentou entregar requerimento de informações ao Administrador Judicial, mas este se negou a receber, pelo que foi obrigado a protocolar no processo.

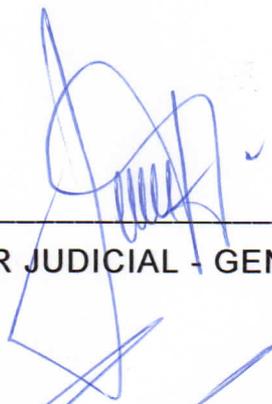
Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes signatários.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por est(e) Secretário, **pelo representante do devedor, por dois credores trabalhistas, da classe II, classe III e classe IV, aqui representados.**

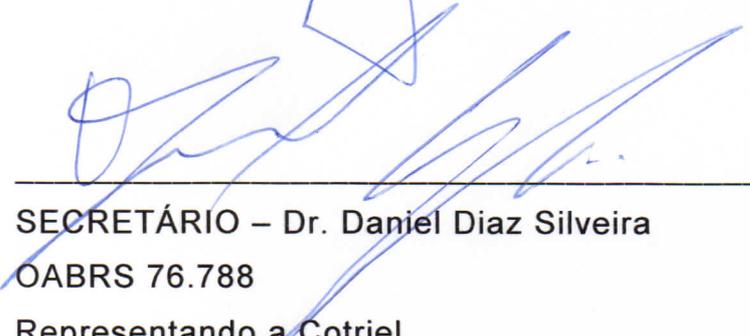


Os nomes dos presentes encontram-se na “Lista de Presença” anexa.

Feito isso e em não havendo outros assuntos a serem tratados, encerram-se os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores da Giovelli e Cia Ltda, realizada em 29 de novembro de 2016, a ata foi assinada pelo administrador Dr. GENIL ANDREATTA, com escritório na Rua Sete de Setembro, 1531 – Centro - CEP 98804.583 – Santo Ângelo (RS), fone (055) 3312-2045, encaminhada para o MM Juízo do processo, nos termos da Lei.



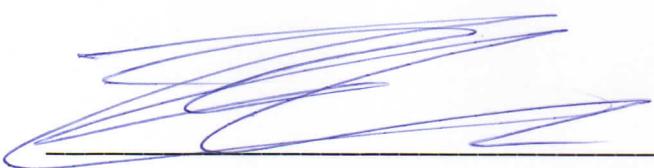
ADMINISTRADOR JUDICIAL - GENIL ANDREATTA



SECRETÁRIO – Dr. Daniel Diaz Silveira

OABRS 76.788

Representando a Cotriel



PROCURADOR DA GIOVELLI E CIA LTDA

CREDOR CLASSE I

Credor Nelsi Constante do Carmo

RG 4067513244



CREDOR CLASSE I

Credor Witoldo Dombrowski

RG 2037045537



CREDOR CLASSE II

Credor Latin America Export Finance Fund II Ltd

Advogada Ida Nísia Lopes da Silva

OABRS 95.602



CREDOR CLASSE II

Credor FINEP S.A.

Paula Ferreira Martins

RG 21054141-3

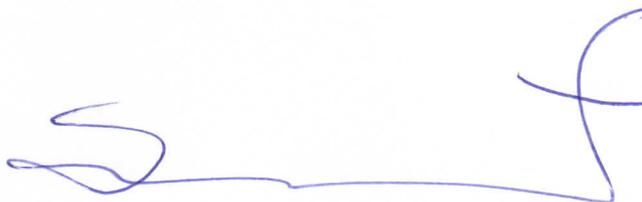


CREDOR CLASSE III

Credor Banco Itaú Unibanco S.A.

Advogada Simone Moura Monteiro

OABRS 76.708



CREDOR CLASSE III

Credor Nedel Dalla Corte Cia Ltda

Advogado Mirko Roque Frantz



OABRS 29.246



CREDOR CLASSE IV

Credor Eletrocom Automação Industrial

Ronaldo Eugênio Schneider

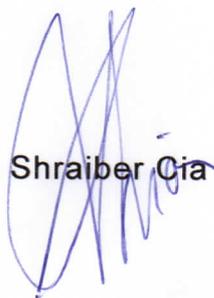
RG 1004521504

CREDOR CLASSE IV

Ana Maria dos Santos Shraiber Cia Ltda

Vilmar José Schraiber

RG 4064440731



Guarani das Missões, 29 de novembro de 2016.

